



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 237, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**  
**Altera a redação do art. 361 da Lei Complementar nº 224/08 –**  
**Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário**  
**Municipal, visando modificar as datas de vencimento dos**  
**documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I C O M P L E M E N T A R N º 2 3 7**

**Art. 1º** O art. 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 361.** As solicitações para renovação dos documentos de que trata o art. 360, retro, deverão ser protocoladas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observado o disposto na Portaria CVS nº 01, de 22 de janeiro de 2.007 ou outras normas legais que venham a substituí-la.” (NR)

**Art. 2º** Os documentos com vencimento em 30 de junho de 2009 ou 15 de dezembro de 2009 terão sua validade prorrogada até completarem o prazo de 01 (um) ano da data de sua expedição, quando, então, deverão ser renovados, conforme estabelecido pelos arts. 360 e 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe de Procuradoria Jurídico-administrativa